

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**102/55**

INICIATIVA:- Vereadores Eliphaz Azevedo Miranda e Joaquim Antônio Caiado França.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, cujo serviço ficará aberto o crédito de R\$ 30 000,00.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

---

Secretário

Registre-se e autise-se  
3-11-55  
F. Azevedo

PROJETO Nº **102/55**

- Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a terminar o muro do Cemiterio de Vila Nova, no distrito de Marapé, cujo serviço ficará aberto o credito de CR\$30.000,00.
- " 2º Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA.

Ninguem ignora o estado precario em que se acha o muro do Cemiterio de Vila Nova, no distrito de Marapé, dando a margem a que os animais ali tranzitem num verdadeiro desrespeito áquelles que em vida muito deram pelo engrandecimento do referido distrito: Assim, pois, certo estou de que os nobres colegas pugnarão pela aprovaçãõ desse justo projeto.

Sla das Sessões, 3 de Novembro de 1955.

Eliphas Azevedo Miranda  
Eliphas Azevedo Miranda

Joaquim Antonio Netto Caiado Franca  
Joaquim Antonio Netto Caiado Franca

# CERTIDÃO

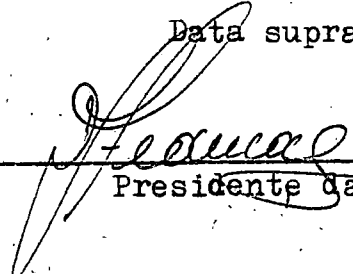
*Certifico* em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 10 de novembro de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

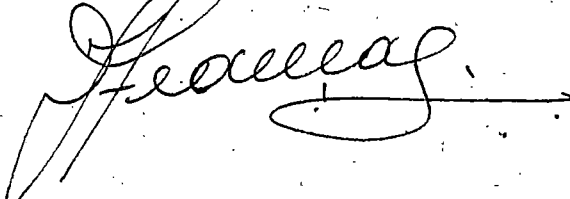
Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

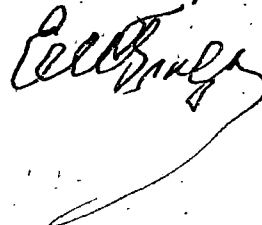
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em 24-11-55



No Verba dos Leigos Porto para relatório

Em 24-11-55 

PARECER  
PROJETO DE LEI Nº 102/55  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-----

Pede o projeto o termino do muro do Cemiterio de Vila Nova, no Distrito de Marapé, a importancia de cr\$ 30,000,00.

A justificativa do projeto bem dá a necessidade da dita obra, portanto justo que se termine a mesma.

Não feré o projeto nenhum dispoite de lei, assim julga esta Comissão o mesmo Constitucional.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1955

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho Relator

Enoch Moura da Fraga

Ami Soares Figliuzzi

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 102/55

Parecer

Esta Comissão, tendo em vista a fonte de recurso para abertura do crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 102/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1955

Ludario Fonseca  
Constantino Negreiros

Parecer para proxima  
sessão - 4-3-56

Soares

Aprovado com emenda de plenário do vereador Enoch Moura da Fraga apontando o recurso que dispuser a Comissão de Redação em 8/3/56. Soares

*Do Senador Constantino Negreli  
para Redação Final*

*Sala das Comissões 8/3/56  
Senador Brito Costa F. M.*

PROJETO DE LEI Nº 102/55

Redação Final

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, para cujo serviço o Poder Executivo abrirá um crédito especial de R\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de março de 1956

*Constantino Negreli*

Constantino Negreli - Relator

*Senador Brito Costa F. M.*

**A' Sanção**

Sala das sessões, 15 / 3 / 1956

*[Assinatura]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-47/56

1

Em, 15 de março de 1956

Exmo. Sr.  
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho  
DD. Prefeito Municipal  
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 102/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 102/55

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, para cujo serviço o Poder Executivo abrirá um crédito especial de R\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1956

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA

08.11.55

DESTINO:

NUMERO

00155

CODIGO

ARQUIVO - LP 8131 em